

Orientações sobre o receituário e normas de dispensação

No âmbito do SUS/VR, as prescrições pelo profissional responsável adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB).

A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde de Volta Redonda. As demais exigências devem ser atendidas como prática de uma boa prescrição.

- A receita deve ser preenchida, em duas vias, com caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada;
- Conter o nome completo do paciente;
- Nome da unidade de saúde onde foi realizado atendimento;
- Conter a denominação genérica dos medicamentos prescritos;
- Conter posologia e a duração do tratamento;
- Conter o nome do prescritor, data, assinatura e o número do seu registro no conselho de classe correspondente.

Para medicamentos sob controle especial, segue-se as normas descritas na Portaria 344/98 (receituário especial), cuja a validade da receita é de 30 (trinta) dias. Uma vez indicados para uso contínuo o usuário deve obter, além da receita, o cartão psicofármaco e/ou saúde mental. Para mais informações se dirigir ao atendimento da Farmácia Municipal.

Para medicamentos de uso contínuo a validade da receita é de 4 (quatro) meses (podendo ser revalidada por mais dois meses em alguns casos específicos conforme consulta da enfermagem) e antimicrobianos a validade da receita é de 10 (dez) dias;

Para receber os medicamentos, o paciente deve estar cadastrado. O cadastro é feito no momento da primeira dispensação, sendo necessário informar um telefone para contato e a apresentação dos seguintes documentos originais:

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)
- Comprovante de residência
- Cartão SUS

- Receita em 2 vias